

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

PROCESSO N.º 41/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:30h do dia 03/08/2026 às 08:30h do dia 27/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 27/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2026 às 9:30h

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) local:
www.novobbmnet.com.br

O Município de Araçariguama torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço por item, e modo de disputa Aberto**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos tipo SUV, adaptados para o serviço operacional policial**, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariguama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decretos Municipal n.º 2.535/2017 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de autorização de fornecimento;

Anexo IV – Declaração de Conjunta;

Anexo V – modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste pregão o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos tipo SUV, adaptados**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

para o serviço operacional policial, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariquama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.

A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante apresentarem propostas para todos os itens que os compõem.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Araçariquama, junto à Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.

2.2 O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Araçariquama na internet, no endereço eletrônico **www.aracariguama.sp.gov.br**, bem como por meio do site da **www.novobbmnet.com.br**

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Araçariquama, formalmente designado através de Portaria Municipal n.º 492/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**)

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. O item é destinado a ampla participação, sendo concedido tratamento favorecidos as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.4. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.5. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2.6. A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

4.2.7. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme anexo V, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

4.3 A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

A) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificado abaixo pela secretaria secretaria solicitante:

i.1) Fica vedada a participação de consórcio de empresas na licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste estudo técnico, com fundamento no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, visto que a Prefeitura Municipal de Araçariгуama não realiza compras e contratações complexas que gerem a necessidade de composição de esforços de mais de uma empresa. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.6. A vedação de que trata a alínea “h” do item 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

4.7. O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante, junto ao provedor do sistema eletrônico, Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.2. Abrir proposta de preços;

5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4. Desclassificar propostas indicando seus motivos;

5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.6. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.7. Declarar o vencedor;

5.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.9. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;

5.1.10. Encaminhar o processo para a Autoridade competente para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

5.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Disputa”.

- I. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- II. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br.", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO (ficha técnica ou catalogo)

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *valor unitário e total do item;*
- b) *Marca;*
- c) *Fabricante;*
- d) *Quantidade cotada*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobmnet.com.br.”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.14 Por força da legislação vigente, é **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.

6.15 Ficha Técnica dos Veículos / Catalogo

6.15.1. **A licitante vencedora da fase de lances** deverá entregar juntamente com a proposta catálogo ou ficha técnica do produto proposto juntamente com detalhamento da adaptação, constando itens e marca de veículos que serão utilizados na ata de registro de preço.

6.15.2 O catálogo ou ficha técnica do veículo deverá ser em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação.

6.15.3 No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

7.1.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar propostas alternativas.

7.1.5. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.8 O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.18 DA FASE DE JULGAMENTO

7.18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e CRC Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da empresa e/ou profissionais, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

7.18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.18.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- I) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- II) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 deste edital.

7.18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.18.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.18.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.21 DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos previstos no item 9 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município - CRC.

c) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.21.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizada.

7.21.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.21.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

I Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

II O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.21.4 A habilitação será verificada por meio do eletrônico ou no CRC Municipal, nos documentos por ele abrangidos.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.21.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.21.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC Municipal, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.21.7. A verificação no CRC Municipal ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objetivo deverá atender a todas as especificações contidas nos Anexos I e II, com expressa remissão à descrição completa, constante do referido anexo.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas virtuais.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pela **Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Araçariguama – SP,**

9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no C.R.C. serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A licitante deverá apresentar:

9.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo de Referência.

9.4.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Município e local em que foram prestados os serviços.

9.4.1.3 A licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado. Entende-se por compatível a comprovação da prestação de serviços no conjunto dos atestados, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades ora licitadas. Aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

9.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- b) Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, para demonstração da boa situação financeira da empresa, registrado no órgão competente até a data de apresentação das propostas, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contabilista legalmente habilitado.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados por meio de uma das seguintes maneiras:

I-) publicados em Diário Oficial;

II-) publicados em Jornal;

III-) registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV-) por cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, **inclusive com os Termos de Abertura e de**

Encerramento.

a.5) Os documentos relativos ao subitem “a” deste item deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista legalmente habilitado ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou qualquer profissional habilitado e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis.

a.6) Nos casos de empresas recém-constituídas, o subitem “a” deverá ser substituído por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado;

a.7) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação em Diário Oficial;

b) Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinados:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (uma vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

II - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (uma vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b) Certidão negativa do pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.7. DECLARAÇÕES

9.7 .1 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Declaração Conjunta “**anexo IV**”.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Declaração Conjunta modelo “**anexo IV**”.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no modelo Declaração Conjunta “**Anexo IV**” do Edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

10.11 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 15 inciso IX do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7.1. O cadastro reserva será processado nos moldes do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

11.7.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

11.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.8.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.9 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a Ata de Registro de Preços.

11.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.11 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.13 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento deverá ser executado conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, que integra o presente edital.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal Requisitante.

13.2 A Nota Fiscal também poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br.

13.2.1 No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 41/2026

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos tipo SUV, adaptados para o serviço operacional policial**, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariguama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.”

13.3. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

13.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

13.4.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

14 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, *pelos seguintes meios*:

- a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobbmet.com.br.

- b. De forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico licitacoes3@aracariguama.sp.gov.br
- c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Rua São João nº 228 – Centro - Araçariquama-SP.

14.3.1. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

- a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;
- b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;
- c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;
- d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II) as peculiaridades do caso concreto
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1 “I”, “II” e “III”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1 “I”, “II” e “III”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1 “I”, “II” e “III” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DR	FICHA
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Guarda Civil Municipal	3.3.90.39	01.110.00	459

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br

17.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.

Araçariquama, 28 de julho de 2026.

EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos tipo SUV, adaptados para o serviço operacional policial**, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariguama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID.	PERÍODO	QTD DE VEICULOS	DESCRIÇÃO
01	Mês	12 meses	03	VEÍCULO KM LIVRE, TIPO SUV, ANO 2025 OU SUPERIOR SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL QUILOMETRAGEM LIVRE: Motor com no mínimo 1.6 aspirado - Carga útil com 05 passageiros mais bagagem de 400 kg mínimo - Combustível gasolina/etanol - Airbag duplo - Alarme antifurto - Alerta de pressão dos pneus - Sistema de freios com ABS e EBD - Para-choques pintados na cor do veículo - Rodas aro 16" - Ar condicionado original de fábrica - Protetor de cárter - Direção elétrica progressiva - Transmissão automática de 5 velocidades mínimas a frente e marcha ré - Trava elétrica nas portas - Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseira - Banco traseiro rebatível - Provisão para instalação de rádio, navegador GPS, antena no teto - Motor com 109 CV mínimo - Mínimo de 03 anos de garantia de fábrica - Porta malas mínimo de 470 litros - Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos - Comprimento total mínimo de 4.370 mm - Distância entre eixos mínimo de 2.670 mm - Largura total mínima de 1.830 mm - Tanque de combustível mínimo de 45 litros - Manual do proprietário e de manutenção em português e demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Lei e CONTRAN - Pintura na cor Azul Noite do veículo por completo; Sinalizador visual: O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

				formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 70 mm, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo - Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox - O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) LEDs, além de 04 refletores laterais, sendo 02 no lado esquerdo e 02 no lado direito do sinalizador, com 06 (seis) LEDs por refletor - Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc - Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado - Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita: • Cor predominante vermelha e azul; • Comprimento de onda de 610 a 630 nm; • Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico; • Categoria AlInGaP; Padrões de animação: ▪ a) Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar. ▪ b) Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos,
--	--	--	--	---

				todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar. ▪ c) Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite. ▪ d) QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM. ○ O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. ○ O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; ○ O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação
--	--	--	--	--

				de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashes" distintos, ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); ○ O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; ○ Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; ○ O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Sinalização acústica: Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos - Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado - O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual - O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas - O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator) - O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil
--	--	--	--	---

				dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5ª - Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco); Módulo de Controle: O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, a ser instalado no painel frontal do veículo - Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas - O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta - Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm - O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios - Controle para no máximo três padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas, sendo: ▪ EMERGÊNCIA: Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos; ▪ RONDA: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz; ▪ PARADA: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria; ▪ Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente - Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados; ▪ Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;
--	--	--	--	--

				▪ DIMER: altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade); ▪ MODO COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual; ▪ MODO NOITE: altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA); Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida, todo sistema deve ser ligado em bateria auxiliar. Luzes Auxiliares: Sinalização da grade frontal composta de no mínimo 04 (quatro) módulos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) na tampa traseira, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul. - Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência - Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes - Os comandos dos sinalizadores auxiliar deverão ser independentes para todo o conjunto e localizados no controlado principal do sinalizador acústico e visual. Compartimento De Acautelamento: Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de ventilação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-o com chapa perfurada de aço de no mínimo 1,2mm de espessura e película escura - Divisória do piso ao teto, confeccionada de aço liso ou fibra PP, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2mm de espessura; Resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado
--	--	--	--	---

				dentro do compartimento do porta malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso as portas laterais ou se o revestimento do piso deverá ser basculante, revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos na extremidade do compartimento; Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueada e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Revestimento dos Bancos: A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco - A parte posterior do revestimento possuirá porta objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro. Revestimento do piso: Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente na cor preta. Grafismo: A identificação visual (grafismo) será aplicada de acordo com o padrão da corporação, através de adesivos nos locais definidos conforme layout apresentado, a ser aplicado sobre o veículo que deverá ter a cor predominante padrão GCM. Sobre o grafismo serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da corporação, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo. Suportes Para Arma Longa: Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm) será instalada entre os bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em
--	--	--	--	--

				baixo relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção. Película de controle solar: Aplicação de película de controle solar nos vidros laterais e traseiro. Para-choque de impulsão dianteiro e traseiro: Para-choque de impulsão confeccionado em tubos de aço 1 1/4" de diâmetro para proteção da parte inferior do para-choque do veículo, instalado na dianteira do veículo. Para-choque de impulsão confeccionado tubos de aço, instalado na traseira do veículo; Calha de chuva: Calha de chuva instaladas nas quatro portas;
--	--	--	--	--

2.1 O serviço objeto desta ata de registro é caracterizado como comum, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O prazo de vigência para ata de registro de preço é de 12 meses contados da assinatura ata de registro, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÕES E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.1. A Fundamentação da ata de registro de preço e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Subcontratação

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2 Garantia da ata de registro de preço

Não haverá exigência da garantia da ata de registro de preço dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Sustentabilidade Ambiental

5.3.1 A detentora da ata de registro de preço deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, legislação estadual e municipal, quando houver.

5.3.2 A detentora da ata de registro de preço deverá manter programa interno de fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão da ata de registro de preço.

5.3.3 A detentora da ata de registro de preço deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

5.3.4 A detentora da ata de registro de preço deverá observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41.619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

5.3.5 A detentora da ata de registro de preço deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando ao município autorizado a descontar dos pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preço, o valor correspondente aos danos sofridos.

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Do quantitativo a ser entregue

6.1.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização do instrumento contratual ou emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, o Departamento da Guarda Civil Municipal solicitará a quantidade a ser entregue sendo que a quantidade será solicitada de forma parcelada conforme necessidade do setor, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

6.2 Forma de utilização da Ata de Registro de Preço

6.2.1 Os veículos discriminados neste estudo técnico deverão ter km livre com fabricação do ano de 2025 ou superior.

6.2.2 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

6.2.3 Os veículos poderão ser utilizados em todo o território nacional, mediante requisição, nas quantidades estabelecidas pela prefeitura municipal, conforme as eventuais necessidades, e

poderão ser usados a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.2.4 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações descritas nesse termo de referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN;

6.2.5 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover a **substituição do veículo indisponível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação formal realizada pelo Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariquama. A substituição deverá ocorrer por **veículo com as mesmas características técnicas, operacionais e de adaptação previstas neste Termo de Referência**, garantindo plena continuidade dos serviços e observância ao padrão de operacionalidade exigido pela Administração. Consideram-se hipóteses de indisponibilidade, dentre outras: ocorrência de sinistro, necessidade de revisão periódica, manutenção preventiva ou corretiva, reparos mecânicos, má conservação, falhas operacionais ou quaisquer condições que comprometam a segurança ou a adequada prestação do serviço. Nos casos em que os veículos caracterizados da Guarda Civil Municipal forem removidos para as situações acima descritas, a remoção deverá ocorrer **exclusivamente por meio de guincho**, não sendo permitido, ainda que o veículo apresente condições de circulação, seu deslocamento rodando por vias públicas. Adicionalmente, fica estabelecido que os veículos caracterizados da Guarda Civil Municipal somente poderão ser conduzidos por **integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal de Araçariquama**, vedada sua condução por prepostos, funcionários ou representantes da empresa contratada.

6.2.6 Todas as substituições dos veículos deverão ocorrer na Base do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariquama, o não cumprimento desse item não será de responsabilidade do órgão gerenciador por quaisquer danos ocorridos com o veículo.

6.2.7 Não havendo substituição do veículo em 24 horas, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado o órgão gerenciador o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a detentora da ata de registro estará sujeita às penalidades previstas na ata de registro.

6.2.8 O veículo deverá manter as características exigidas, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiros.

6.2.9 Os veículos serão entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, higienizados, tendo sido abastecidos e revisados antes de serem colocados à disposição do órgão gerenciador.

6.2.10 Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condição de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional, ressalvada neste último caso a hipótese de concessão pela detentora da ata de registro de preço a de autorização escrita para transposição das fronteiras nacionais.

6.2.11 A documentação relativa aos veículos deverá manter-se em ordem durante toda a vigência da ata de registro de preço.

6.2.12 A detentora da ata de registro de preço deverá estar regularizada junto aos órgãos responsáveis;

6.2.13 Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) à disposição dentro dos veículos locados, para consulta do ano de fabricação dos mesmos;

6.2.14 Os veículos locados deverão estar amparados por seguro total, por conta da detentora da ata de registro de preço.

6.2.15 A manutenção do veículo é de única e exclusiva responsabilidade da detentora da ata de registro de preço.

6.2.16 Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;

6.2.17 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação ou se envolva em acidentes de trânsito, a detentora da ata de registro de preço deverá providenciar, imediatamente, sob sua inteira responsabilidade e expensas, após o recebimento da comunicação do problema, a reparação ou a sua substituição por outro veículo, ficando expressamente vedada a interrupção dos serviços;

6.2.18 Acatar as orientações do órgão gerenciador, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.19 A detentora da ata de registro de preço entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

6.2.20 Todos os veículos devem ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, tratando-se de franquia o ônus desta despesa correrá por conta da detentora da ata de registro de preço e assistência total 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.21 Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior.

6.3 Do seguro veicular:

6.3.1 Os veículos deverão ter seguro total que cubra danos neles próprios, nos veículos de terceiros, nos passageiros e em circunstâncias que porventura, possam ser vitimados por sinistros. A cobertura de seguro deve abranger no mínimo:

a) Cobertura abrangente (colisão, incêndio roubo e furtos), no valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Cobertura de responsabilidade civil por danos materiais, danos corporais causados, a terceiro, pelo veículo segurado no valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) Cobertura APP (morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado), no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.4 Quanto à manutenção:

6.4.1 A detentora da ata de registro de preço responsabilizar-se-á, sem ônus para o órgão gerenciador, pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição do veículo com as mesmas características, quando o mesmo apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços.

6.4.2 Serão consideradas as seguintes definições:

a) **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia e uma lavagem interna e externa por Mês.

b) **Manutenção preventiva** (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo tais como as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo,

combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.**

c) **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

6.4.3 Após cada manutenção realizada, a detentora da ata de registro de preço deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

6.4.4 A detentora da ata de registro de preço deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

6.4.5 A detentora da ata de registro de preço deverá apresentar, quando solicitada, a Nota Fiscal das revisões realizadas de cada veículo, em conformidade com a exigência do “Manual do Proprietário”, a mesma poderá ser substituída pelo próprio “Manual do Proprietário” contendo seus devidos carimbos.

6.4.6 Cabe à detentora da ata de registro de preço entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, devendo arcar com as despesas das manutenções preventivas e corretivas, inclusive limpeza e aspiração, mão de obra, material, revisão e reposição de peças gastas com o uso e desgastes normal do veículo ou decorrentes de acidentes, em qualquer circunstância, tais como: troca e reparo de pneus, troca de baterias, correias, peças, filtros, óleos lubrificantes, fluidos, velas, pastilhas de freios, lâmpadas, serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento das rodas, e demais componentes que compõem o veículo.

6.4.7 A detentora da ata de registro de preço deverá manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão da ata de registro de preço, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

6.4.8 A detentora da ata de registro de preço deverá designar sem nenhum ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, atuando em consonância com o gestor da ata de registro designado pelo órgão gerenciador, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- a) Controle de manutenção dos veículos;
- b) Emissão de planilhas e relatórios gerenciais quinzenais contendo a consolidação das informações necessárias para a medição dos serviços;
- c) Controle da demanda e uso do veículo.

6.4.9 A detentora da ata de registro de preço deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados.

6.5 Quanto à entrega:

6.5.1 O órgão gerenciador poderá sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

6.5.2 O órgão gerenciador poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

6.5.3 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estipulados pelo órgão gerenciador.

6.5.4 A detentora da ata de registro de preço fica obrigada a executar os serviços solicitados relacionados neste termo de referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização o órgão gerenciador.

6.5.5 Os veículos deverão ser entregues no Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariguama, sito a **Travessa São Benedito, 15, Centro, Araçariguama/SP**, cabendo à detentora da ata de registro de preço proceder à entrega dos veículos no local especificado.

6.5.6 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “CHECK LIST DE INSPEÇÃO”, fornecida pela detentora da ata de registro de preço, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, conforme item 5 e 6 deste termo.

6.5.7 Caberá a detentora da ata de registro de preço a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo órgão gerenciador.

6.5.8 Os itens da presente licitação deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no termo de referência.

6.5.9 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante deste termo de referência e da proposta vencedora;

b) Caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

6.5.10 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (VINTE E CINCO) dias corridos contados a partir de cada ordem de serviço emitida pelo órgão gerenciador.

6.6 Do abastecimento:

6.6.1 Os veículos objeto da ata de registro derivados do presente processo deverão ser entregues pela detentora da ata de registro de preço ao órgão gerenciador com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

6.6.2 A detentora da ata de registro de preço deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo na entrega.

6.6.3 Durante a utilização da ata de registro de preço, caberá ao órgão gerenciador o abastecimento dos veículos.

6.7 Das infrações de trânsito (multas)

6.7.1 Os veículos do objeto que obtiverem multas durante a utilização da ata de registro de preço deverá ser enviada através do e-mail ao órgão gerenciador e tempo hábil para indicação do condutor.

6.7.2 As infrações após serem indicadas pelos infratores serão devolvidas à detentora da ata de registro de preço para a realização da indicação via o órgão competente.

6.7.3 Os pagamentos das multas serão realizados no encerramento da ata de registro de preço, faturadas em uma única nota fiscal.

6.7.4 O Departamento poderá solicitar durante a utilização da ata de registro de preço a cobrança do valor da multa, quando o infrator optar em pagar antecipadamente conforme consta em **Decreto Municipal de nº 3835, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

6.8 Da vistoria:

6.8.1 Os veículos serão objeto de vistoria pelas partes, por servidor especialmente designado pelo órgão gerenciador, e representante ou preposto indicado pela detentora da ata de registro de preço, anotando-se na “CHECK LIST DE INSPEÇÃO” todas as observações sobre seu estado (incluindo a quilometragem), por ocasião de sua entrega e devolução.

6.8.2 Os veículos inseridos no serviço a ser contratado deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, de conformidade com as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo

DENATRAN E DETRAN, com a documentação obrigatória em dia, apresentando prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

6.8.3 A execução ou fornecimento do serviço objeto desta licitação deverá obedecer a todas às especificações, sendo rejeitado pelo órgão gerenciador, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o esse Termo de Referência;

6.8.4 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados;

6.8.5 Caso a licitante vencedora não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, será anulada a Nota de Empenho e aplicadas às sanções previstas na legislação, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.8.6 Os veículos deverão ser entregues com pneus da marca e modelo originais, em bons estados de conservação, dentro da validade, não recauchutados, nem reconicionados, em obediência à legislação pertinente.

6.8.7 Os veículos inseridos no serviço a ser contratado devem ser fornecidos e permanecerem no período da vigência da ata de registro de preço em excelente estado de conservação, dotados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, bem como aqueles necessários à reposição de peças, baterias e de pneus (chaves, macaco e outros).

6.8.8 O veículo deverá contar necessariamente com os seguintes documentos, que deverão ser entregues juntamente com o veículo:

- a) Comprovantes de registro de licenciamento dos veículos, referente ao exercício 2026/2027.
- b) Apólice de seguro do veículo nas condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Documentação do veículo que comprove estar em nome da detentora da ata de registro de preço;

6.8.9 Em caso de troca de qualquer veículo, a detentora da ata de registro de preço deverá atualizar os dados junto à fiscalização do órgão gerenciador e será realizada nova vistoria.

6.9 Vigência inicial da ata de registro

6.9.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período mediante aditivo.

6.10 Da Forma de utilização da Ata de Registro de Preço

6.10.1 Para a utilização dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços, a unidade deverá requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante as opções de:

6.10.1.2 Autorização de Serviço contendo os requisitos elencados no item 14.1, ou;

6.10.1.3 Assinatura da ata de registro de preço.

6.10.2 Cada Autorização de Serviços deverá ter, no mínimo:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidades;
- c) Descrição dos serviços/veículos;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Condições de pagamento;

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão e a detentora da ata de registro de preço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Fiscalização Técnica

7.5.1 O fiscal técnico da ata de registro acompanhará a execução da ata de registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro, de modo assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 O fiscal técnico da ata de registro anotarà no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preço, determinando prazo para a correção.

7.5.4 O fiscal técnico da ata de registro informará o gestor da ata de registro em tempo hábil à situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que

adote as medidas necessárias e saneadas se for o caso.

7.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

7.5.6 O fiscal técnico da ata de registro é o responsável comunicar ao gestor da ata de registro em tempo hábil o término da ata de registro de preço sobre suas responsabilidades com vista à renovação tempestiva ou a prorrogação da Ata de Registro de Preço.

7.6 Fiscalização Administrativa

7.6.1 O fiscal administrativo da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata de registro de preço acompanhará o empenho o pagamento as garantias à glosa e a formalização de apostilamento e termos aditivos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário.

7.6.2 Caso ocorra um descumprimento das obrigações contratuais o fiscal administrativo da ata de registro atuará tempestivamente na solução do problema reportando ao gestor da ata de registro para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

7.7 Gestor da Ata de Registro de Preço

7.7.1 O gestor da ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro contendo todos os registros formais de execução do histórico de gerenciamento da ata de registro a exemplo da ordem de serviço do registro de ocorrência das alterações das prorrogações contratuais elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2 O gestor da ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata de registro de preço para fins de empenhos de despesas de pagamento e anotará os problemas que o obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.3 O gestor da ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro e as medidas adotadas informando-se o caso a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4 O gestor da ata de registro emitirá documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnicos administrativos e setoriais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata de registro de preço, como menção ao seu desempenho na forma de utilização da ata de registro de preço baseado nos indicadores ou objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas devendo constar no cadastro de atesto de cumprimentos de

obrigação.

7.7.5 O gestor da ata de registro tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da lei de número 14.130 de 2021 pelo agente ou pelo setor da competência para tal conforme o caso.

7.7.6 O gestor da ata de registro deverá elaborar um relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a ata de registro de preço e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

7.7.7 O gestor da ata de registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão dos termos da ata de registro de preço.

7.7.8 O gestor da ata de registro, conforme Decreto nº 2535/2017, será o Secretário Municipal de Segurança Urbana, Paulo Cesar de Oliveira Simon.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Do recebimento

8.1.1 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.2 A detentora da ata de registro de preço realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.3 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico da ata de registro irá apurar o resultado das avaliações utilização da ata de registro de preço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da locação realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à detentora da ata de registro de preço, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da ata de registro.

8.1.4 O detentora da ata de registro de preço fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da ata de registro de preço.

8.1.6 Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na utilização da ata de registro de preço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da ata de registro para recebimento definitivo.

8.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da detentora da ata de registro de preço, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Cito em caso de devoluções de manutenções preventivas ou corretivas, sinistros, panes elétricas, entre outros.

8.1.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à detentora da ata de registro de preço, por escrito, as respectivas correções;

8.1.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.1.8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita utilização da ata de registro de preço.

8.2 Do Pagamento

8.2.1 O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrado no ata de registro de preço e pelo objeto efetivamente usado.

8.2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo solicitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela detentora da ata de registro de preço.

8.2.3 A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da ata de registro.

8.2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata de registro.

8.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à ata de registro de preço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora da ata de registro de preço providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.2.7 Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à pela detentora da ata de registro de preço a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, modalidade a ser definida pela autoridade competente, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 Regime de utilização da ata de registro de preço

9.2.1 O regime de execução da ata de registro de preço não será parcelado.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.2 Habilitação Técnica

9.3.2.1 A detentora da ata de registro de preço deverá apresentar:

9.3.2.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo de Referência.

9.3.2.3 A detentora da ata de registro de preço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da ata de registro que deu suporte à ata de registro de preço, endereço atual do Município e local em que foram prestados os serviços.

9.3.2.4 A detentora da ata de registro de preço deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade

anterior similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado. Entende-se por compatível a comprovação da prestação de serviços no conjunto dos atestados, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades ora licitadas. Aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais)

9.3.2.5 Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência (IS) e Índice de Endividamento (IE), e deverão se apresentar superiores ou iguais aos valores:

- a) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a 0,5;

9.4 Ficha Técnica dos Veículos

9.4.1 A detentora da ata de registro de preço deverá entregar juntamente com a proposta catálogo ou ficha técnica do produto proposto juntamente com detalhamento da adaptação, constando itens e marca de veículos que serão utilizados na ata de registro de preço.

9.4.2 O catálogo ou ficha técnica do veículo deverá ser em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação.

9.4.3 No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Expedir as solicitações de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local para recebimento dos itens;

10.2 Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a detentora da ata de registro de preço das irregularidades encontradas;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em edital e seus anexos;

10.4 Disponibilizar motoristas que deverão possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme categoria específica para o veículo a ser locado em plena validade em território nacional.

10.5 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos

10.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 Comunicar à detentora da ata de registro de preço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata de registro de preço a, através de servidor especialmente designado;

10.9 Efetuar o pagamento à detentora da ata de registro de preço no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata de registro de preço com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata de registro de preço a, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

11.2 Disponibilizar os veículos nos prazos estabelecidos após o recebimento da ordem de serviços, nos locais e horários fixados pela detentora da ata de registro de preço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

11.3 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o ata de registro de preço.

11.4 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

11.5 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

11.6 Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem anterior, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas ata de registro de preço, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

11.7 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em nível de emissão sonora superior ao padrão aceitável nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

11.8 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

11.9 Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas fixadas no instrumento convocatório, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

11.10 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

11.11 Substituir o veículo nos prazos previstos, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

11.12 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

11.13 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

11.14 Apresentar ao órgão gerenciador, quando exigido, comprovantes de apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais.

11.15 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

11.16 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução da ata de registro de preço.

11.17 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.18 Manter, durante toda da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

11.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar o órgão gerenciador, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do da ata de registro.

11.21 Adesivar os veículos segundo as orientações do órgão gerenciador;

11.22 Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 O custo estimado da ata de registro de preço será apurado conforme Decreto Municipal nº 4600/2024 pelo departamento competente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

13.2 A utilização da ata de registro de preço será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DR	FICHA
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Guarda Civil Municipal	3.3.90.39	01.110.00	459

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Araçariquama, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR DE OLIVIERA SIMON
Secretário Municipal de Segurança Urbana

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 41/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos tipo SUV, adaptados para o serviço operacional policial**, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariguama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:	
E-MAIL:			

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
01						
Valor total					R\$	
Valor total por extenso:						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nºe RG.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

Nº....., data de nascimento....., estado civil....., (cargo/função), residente a Rua nº.Bairro Cidade de, Estado de, com o seguinte endereço eletrônico.....para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº. --/2026

Data: --/--/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 41/2026

Ata de Registro de Preço nº -----/-----

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FICHA: ----

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos tipo SUV, adaptados para o serviço operacional policial**, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariquama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*

Vimos por meio deste, solicitar e autorizar a empresa acima mencionada, vencedora do objeto e certame licitatório supramencionado, a fornecer os itens conforme abaixo:

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital –

LOCAL DE ENTREGA: departamento solicitante

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 28 (vinte e oito) dias

Assinatura Diretor de xxxxxxxx	Assinatura Secretario de xxxxxxxx
-----------------------------------	--------------------------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 41/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos tipo SUV, adaptados para o serviço operacional policial**, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariquama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1" g");
- b) superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ;
- e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) declarar que possui no quadro permanente de funcionários, responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação.

g) declarar que é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

h) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista .

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

j) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

Carimbo da empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 41/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos tipo SUV, adaptados para o serviço operacional policial**, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariguama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

__de__de__

Nome do signatário;
Cargo
Identidade:
CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PREGÃO ELETRONICO N° 07/2026

PROCESSO N° 41/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIгуAMA E A EMPRESA, VISANDO O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos tipo SUV, adaptados para o serviço operacional policial**, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariгуama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Araçariгуama, inscrito no CNPJ sob n.º 58.993.577/0001-21, com sede à Rua São João, n° 228, Centro - Araçariгуama, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º..... e do CPF n.º., residente e domiciliada na Rua....., n.º., Bairro –Araçariгуama–SP CEP: 18147-000 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede à, Bairro....., CEP n.º., e-mail@..... E telefone (...)-....., devidamente representada por, inscrita no RG. n.º. e CPF n.º adjudicatária, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º/2026**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de veículos tipo automóvel sedan ou hatch, minivan, minivan adaptada e pick-up, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas secretarias municipais do Município de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIгуAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIгуAMA/SP - CEP: 18147-000

Araçatiguama/SP, a serem realizados nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a frota veicular da Prefeitura Municipal de Araçatiguama por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

3.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O fornecimento deverá ser executado conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência, que integra a presente ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

Item	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇATIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.

6.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br

6.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

6.2. As certidões exigidas no item 9.5 do edital refe

“Ata de Registro de Preços n.º..../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 41/2026

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo SUV, adaptados para o serviço operacional policial, sem fornecimento de condutor e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas do Departamento da Guarda Civil Municipal de Araçariguama, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, visando suprir as necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses.”

rente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações

contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Detentora

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. Do Município

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a.) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a.) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c.) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- c) multa;
- d) impedimento de licitar e contratar e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 Para as infrações previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6 Para as infrações previstas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CALUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

11.2 Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.3 A despesa com a contratação correrá à conta das dotações abaixo descritas:

11.4 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5 Será competente o Foro da Comarca de São Roque, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Araçariquama, de de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

.....
**REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....**

TESTEMUNHAS:

1-
Rg.

2-
Rg.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 18147-000